



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/06/2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página –
Anexo

Meta 6

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a estratégia 6.7 à meta 6 do anexo de metas e estratégias do PL n° 8035 de 2010, com a seguinte redação:

6.7) Fomentar a integração dos agentes e das ações culturais de tradição oral e das demais linguagens de diversidade e de pluralidade cultural local às atividades pedagógicas desenvolvidas na jornada escolar ampliada.

JUSTIFICAÇÃO

A II Conferência Nacional de Cultura, realizada em março de 2010, aprovou como um de seus sub-eixos a articulação da política cultural com a política educacional, por meio da inserção no Plano Nacional de Educação de algumas estratégias para serem incluídos em suas metas. Dentre elas destaca-se a inclusão de mecanismos de inserção, nas instituições de ensino, das diversas expressões dos saberes e fazeres de tradição popular, e das demais linguagens e expressões da cultura local. Trazer a comunidade para a escola com toda a riqueza de seus saberes e fazeres diversificará a jornada ampliada. Por dar ao aluno a possibilidade de vivenciar o ensino formal e não formal. Com esta inserção, a presente emenda visa garantir que estes parâmetros estejam presentes nas metas da jornada ampliada dos planos de política educacional nas três esferas de governo.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

PARLAMENTAR